



Câmara Municipal de Ecoporanga
Estado do Espírito Santo



PARECER Nº 03/2025

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº: 013/2025

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 0013/2025, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do art.37, inciso IX, da CF/88.

Após a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, emitir parecer favorável a tramitação, seguindo os trâmites regimentais o projeto foi encaminhado a Comissão de Finanças e Orçamento que por sua vez, que lhes competia manifestar opinou favoravelmente a aprovação do projeto.

Em continuidade ao processo legislativo o projeto em análise vem a esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para parecer.

É o relatório.

II-PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 60, I, do Regimento Interno compete a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, apreciar e manifestar quanto ao mérito dos projetos e matéria que versam sobre assuntos educacionais, artísticos e desportivos.

[Handwritten signature]

Edson Ribeiro Caldeira

Amélia Acun





Aprovado em: unanimidade
Discussão por: única discussão

Sala das Sessões: 24 / 04 / 2025

Presidente





Câmara Municipal de Ecoporanga
Estado do Espírito Santo

Art. 60. Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, apreciar e manifestar-se obrigatoriamente quando ao mérito em todos os projetos e matérias que versem sobre:

I - assuntos educacionais, artísticos e desportivos;

Analisando o projeto em tela, conclui-se que o mesmo tem por finalidade alterar o quantidade de vagas para o cargo de cuidador e professor em docência, em contratação por tempo determinado nos termos da lei municipal nº 2.141/2025, conforme especificação no Anexo I do Projeto.

Cabe destacar a importância da contratação de cuidadores e professores para a rede municipal de ensino objetivando garantir que as crianças da rede municipal tenham o pleno acesso ao direito constitucional de educação.

Nestes termos, tendo em vista o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final que manifestou-se favorável quanto a constitucionalidade e legalidade do projeto, e parecer favorável da Comissão de Orçamento e Finanças, no tocante ao aspecto financeiro, opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 013/2025.

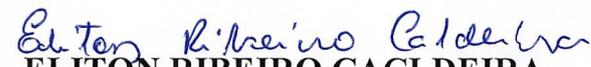
III-PARECER DA COMISSAO

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, em reunião no dia 22 de abril de 2025, proferiu **PARECER FAVORAVEL A APROVAÇÃO** cabendo à discussão e votação ser apreciada pelo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2025.


IGOR GUAСТИ CABRAL
Presidente


IVAN ALVES SOARES
Secretário


ELITON RIBEIRO CALDEIRA
Relator

